EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº20 /2026

ID CidadES/TCE/ES: 2026.500E0500023.01.0028

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio do **FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**, doravante denominado **FUNREBOM** com sede na Rua Tenente Mario Francisco de Brito, nº 100 – Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP: 29050-420, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **Aquisição de Equipamentos de Neoprene para Atividades de Salvamento Aquático**, conforme processo E-Docs nº **2026-BCTJ2**, nos termos da Lei 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023 e do Decreto Estadual 5.545-R/2023, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A licitação ocorrerá por meio do **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES**, cujo endereço eletrônico é https://portalsiades.es.gov.br/.

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1 - O objeto da presente licitação é a **Aquisição de Equipamentos de Neoprene para Atividades de Salvamento Aquático** de conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 - A licitação será realizada em grupo único, formados por itens, conforme tabela constante do Anexo I deste Edital, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que compõem o grupo.

1.3 - O(s) preço(s) máximo(s) admitido(s) para a presente licitação é (são) o(s) que consta(m) no Anexo I deste Edital.

1.4 - Data de Início do Acolhimento das Propostas: 13 de novembro de 2026; às 08h:00min.

1.5 - Data do Fim do Acolhimento das Propostas: 30 de novembro e 2026; às 10h:00min.

1.6 - Data da Abertura das Propostas: 30 de novembro de 2026; às 10h:30min

1.7 - Data da sessão pública: 30 de novembro de 2026; às 10h:30min

1.8 - O modo de disputa será o aberto **ABERTO E FECHADO**

1.9 - Esta licitação será julgada sob o critério de **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**.

1.10 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio da Unidade Gestora: 450904 Código do Órgão: 45 Código da Unidade Orçamentaria: 904 Código da função: 06 Sub função: 182 Código do Programa: 0059 Código da ação: 1781 Categoria econômica da Despesa: 3 Grupo de natureza da Despesa: 3 Modalidade: 90 Elemento de despesa: 30 Fonte: 759 Valor: R$ 48.324,24 Recurso de Convênio: Não

HASH: d0a42b500fd31ac4fe54c18f14fbfed4e54ea68354297538b8fa30c062bfa439. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/E6ZN-H4A2-EEYZ-WKKT. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-DPB4RN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:10 PÁGINA 1 / 52

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (https://portalsiades.es.gov.br/).

2.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 - Para todos os itens do lote deste certame, a participação é exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

2.5.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.7 - Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.3 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

HASH: d0a42b500fd31ac4fe54c18f14fbfed4e54ea68354297538b8fa30c062bfa439. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/E6ZN-H4A2-EEYZ-WKKT. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-DPB4RN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:10 PÁGINA 2 / 52

2.7.4 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.5 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.6 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.7 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.7.8 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

2.8 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 - Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento ocorrem antes da fase de habilitação.

HASH: d0a42b500fd31ac4fe54c18f14fbfed4e54ea68354297538b8fa30c062bfa439. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/E6ZN-H4A2-EEYZ-WKKT. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-DPB4RN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:10 PÁGINA 3 / 52

3.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei 14.133/2021.

3.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparadas, ou sociedade cooperativa, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

3.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, a assinalação do campo “não” produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/ 2006.

3.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021, e neste Edital.

3.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

HASH: d0a42b500fd31ac4fe54c18f14fbfed4e54ea68354297538b8fa30c062bfa439. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/E6ZN-H4A2-EEYZ-WKKT. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-DPB4RN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:10 PÁGINA 4 / 52

3.7.1 - Após a abertura da sessão pública, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sob pena de aplicação das penalidades legais.

3.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, considerando no máximo 02 (duas) casas decimais, inclusive na etapa de lances dos campos indicados.

4.1.1 - Os licitantes deverão preencher os campos referentes ao prazo de entrega e de validade da proposta, podendo inserir qualquer valor numérico, uma vez que não serão utilizados para julgamento da proposta, tendo em vista que o licitante arrematante do certame estará vinculado as condições e os prazos estipulados neste Edital e seus anexos.

4.1.2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 - O licitante arrematante deverá indicar a marca e modelo do produto oferecido na proposta inicial registrada no sistema, podendo modificá-los quando da apresentação da proposta final ajustada de que trata o item 8.1.

4.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

HASH: d0a42b500fd31ac4fe54c18f14fbfed4e54eae68354297538b8fa30c062bfa439. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/E6ZN-H4A2-EEYZ-WKKT. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-DPB4RN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:10 PÁGINA 5 / 52

4.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á pelo Pregoeiro, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 - Todas as propostas apresentadas pelos participantes serão recebidas e registradas pelo sistema como classificadas para a disputa e encaminhadas para etapa de lances.

5.2.1 - Em nenhuma hipótese, o Pregoeiro poderá desclassificar da disputa uma proposta antes da fase de julgamento.

5.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4.1 - Na hipótese de nenhuma proposta inicial ser ofertada, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e irá registrar em ata e indicar que o item ou grupo de itens foi declarado deserto.

5.4.2 - Na hipótese de comparecer apenas um licitante na fase de lances, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e iniciará a etapa de negociação.

5.4.3 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do grupo de itens**

5.5 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7 - O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$1,00 (um real).**

5.8 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

HASH: d0a42b500fd31ac4fe54c18f14fbfed4e54ea68354297538b8fa30c062bfa439. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/E6ZN-H4A2-EEYZ-WKKT. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-DPB4RN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:10 PÁGINA 6 / 52

5.10 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

5.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 6.12.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

5.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.12.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

2026-DPB4RN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:10 PÁGINA 7 / 52
HASH: d0a42b500fd31ac4fe54c18f14fbfed4e54ea68354297538b8fa30c062bfa439. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/E6ZN-H4A2-EEYZ-WKKT. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.

5.12.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

5.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DO ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

6.1 - Encerrada a fase de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas participantes em itens ou grupos de itens “não exclusivos”, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

6.1.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.1.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a convocação automática para tanto.

6.1.3 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o Pregoeiro deverá informar aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresas, empresas de pequeno porte e

HASH: d0a42b500fd31ac4fe54c18f14fbfed4e54ea68354297538b8fa30c062bfa439. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/E6ZN-H4A2-EEYZ-WKKT. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-DPB4RN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:10 PÁGINA 8 / 52

microempreendedor individual ou equiparadas para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior.

6.1.4 - Caso a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.1.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.2 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.2.1 - Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

6.2.2 - Esgotados os critérios de desempate previsto em lei, o desempate poderá ocorrer por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.3 - Em seguida, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante arrematante, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.3.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.3.2 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.4 - Na hipótese de o licitante arrematante permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.4.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante arrematante, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.5 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO

HASH: d0a42b500fd31ac4fe54c18f14fbfed4e54ea68354297538b8fa30c062bfa439. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/E6ZN-H4A2-EEYZ-WKKT. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-DPB4RN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:10 PÁGINA 9 / 52

7.1 - Encerrada a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante arrematante que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta final, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, observando os modelos anexos a este Edital.

7.2 - Ato contínuo, o Pregoeiro verificará se o licitante arrematante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1 - SICAF;

7.2.2 - Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

7.2.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

7.2.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

7.5 - Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta vencedora quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, a sua exequibilidade e à adequação ao objeto em relação a este Edital e em seus anexos, observando o disposto nas normas cabíveis.

7.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 - contiver vícios insanáveis;

7.6.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 - O licitante arrematante deverá apresentar em sua proposta econômica, sob pena de desclassificação, a declaração de que ela compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

2026-DPB4RN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:10 PÁGINA 10 / 52
HASH: d0a42b500fd31ac4fe54c18f14fbfed4e54ea68354297538b8fa30c062bfa439. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/E6ZN-H4A2-EEYZ-WKKT. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, o licitante arrematante erá declarado classificado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e o Pregoeiro iniciará, a fase de habilitação.

7.9 - Se a proposta vencedora for desclassificada, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

7.9.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

7.9.2 - A declaração do fracasso deverá observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - Encerrada a fase de julgamento, o Pregoeiro solicitará os documentos previstos no **Anexo I deste Edital** para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

8.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e no CRC/ES.

8.2 - Em se tratando de consórcio, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em relação a cada empresa consorciada, observando o item sobre participação em consórcio.

8.3 - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados, em formato digital, por meio do sistema, e no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema.

8.4 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021).

8.5 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6 - A habilitação será verificada por meio do SICAF e do CRC/ES, nos documentos por eles abrangidos.

8.6.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando

HASH: d0a42b500fd31ac4fe54c18f14fbfed4e54ea68354297538b8fa30c062bfa439. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/E6ZN-H4A2-EEYZ-WKKT. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-DPB4RN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:10 PÁGINA 11 / 52

houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.7 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e no CRC/ES e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.7.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.8 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e no CRC/ES serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no mesmo prazo de envio dos documentos de habilitação.

8.9 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

8.10 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, da apreciação e análise documental, o licitante classificado será declarado habilitado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e, em seguida, o Pregoeiro irá declará-lo licitante vencedor.

8.11 - Se o licitante classificado for inabilitado, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

8.11.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

8.12 - A declaração do licitante vencedor e o fracasso do item ou grupo de itens deverão observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou grupo de itens.

9.3 - Quando se tratar de decisão sobre o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de licitantes, em que se declarar o vencedor da licitação ou o fracasso um item ou grupo de itens, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, por meio do sistema, e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, acerca da declaração de vencedor ou do fracasso do item ou grupo de itens, bem como da abertura do prazo para manifestação imediata, conforme estabelecem os subitens seguintes:

HASH: d0a42b500fd31ac4fe54c18f14fbfed4e54ea68354297538b8fa30c062bfa439. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/E6ZN-H4A2-EEYZ-WKKT. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-DPB4RN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:10 PÁGINA 12 / 52

9.3.1 - A declaração do licitante vencedor ocorrerá na fase de habilitação e o fracasso do item ou grupo de itens na fase de julgamento ou habilitação, conforme o caso, momento em que o sistema tramitará, automaticamente, para a fase de recurso.

9.3.2 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada uma única vez e imediatamente na fase de recurso, sob pena de preclusão;

9.3.3 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

9.3.4 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou grupo de itens, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis a contar do término do prazo de apresentação das razões recursais, ficando, desde logo, intimados, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-Docs, no Acesso Cidadão (https://acessocidadao.es.gov.br/).

9.11 - Na hipótese de nenhum licitante manifestar intenção de recorrer, o sistema encerrará, automaticamente, e o Pregoeiro encaminhará para fase de adjudicação e homologação.

10 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Inexistindo recursos ou decididos aqueles apresentados e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

HASH: d0a42b500fd31ac4fe54c18f14fbfed4e54ea68354297538b8fa30c062bfa439. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/E6ZN-H4A2-EEYZ-WKKT. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-DPB4RN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:10 PÁGINA 13 / 52

10.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

10.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (https://acessocidadao.es.gov.br/) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

10.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

10.2.3 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: https://compras.es.gov.br/conta-verificada.

10.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante adjudicatário durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

10.4 - Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

10.5 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.6 - Se a proposta não for mais aceitável, ou se o licitante adjudicatário não mais atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro observará o disposto no art. 90 e seguintes da Lei 14.133/2021.

11 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

11.1.2 - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

11.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

HASH: d0a42b500fd31ac4fe54c18f14fbfed4e54ea68354297538b8fa30c062bfa439. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/E6ZN-H4A2-EEYZ-WKKT. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-DPB4RN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:10 PÁGINA 14 / 52

11.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5 - fraudar a licitação;

11.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013;

11.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, bem como a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

11.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

11.3.1 - multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

11.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e

11.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

11.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência.

HASH: d0a42b500fd31ac4fe54c18f14fbfed4e54ea68354297538b8fa30c062bfa439. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/E6ZN-H4A2-EEYZ-WKKT. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-DPB4RN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:10 PÁGINA 15 / 52

12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados pelo **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (https://portalsiades.es.gov.br/) ou protocolizados no órgão realizador do certame, de 10 às 17 horas, ou enviadas para o e-mail cpl@bombeiros.es.gov.br. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo impugnante.

12.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.3.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.4 - Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente, a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

12.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.6 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.7 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por publicação em campo próprio do sistema e juntamente com o Edital e seus Anexos, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando os interessados obrigados a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

HASH: d0a42b500fd31ac4fe54c18f14fbfed4e54ea68354297538b8fa30c062bfa439. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/E6ZN-H4A2-EEYZ-WKKT. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-DPB4RN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:10 PÁGINA 16 / 52

13.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (https://portalsiades.es.gov.br/).

13.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Modelos do Edital

Vitória, 12 de novembro de 2026

Alessandra Rufino

Agente de Contratação

HASH: d0a42b500fd31ac4fe54c18f14fbfed4e54ea68354297538b8fa30c062bfa439. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/E6ZN-H4A2-EEYZ-WKKT. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-DPB4RN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:10 PÁGINA 17 / 52

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 - Título

Aquisição de Equipamentos de Neoprene para Atividades de Salvamento Aquático

1.1.1 Controle de Versão

Original – 23/09/2026

1.2 - Vigência do Contrato

1.2.1 - O prazo de vigência da contratação será de 120 (cento e vinte) dias, e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021. Nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, tal divulgação constitui condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus eventuais aditamentos.

Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a mesma deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado, conforme art. 4º, Parágrafo Único do Decreto 5.545-R/2023.

1.2.2 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO.

1.2.3 - A prorrogação automática deve ser registrada por apostilamento e instruída com a exposição das justificativas e o novo cronograma de execução e desembolso.

1.2.4 - O representante da CONTRATADA deverá realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais EDOCS do Governo do Estado do Espírito Santo, meio pelo qual será solicitada a assinatura do contrato/autorização de compras.

Ano de vigência: 2026

HASH: d0a42b500fd31ac4fe54c18f14fbfed4e54ee68354297538b8fa30c062bfa439. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/E6ZN-H4A2-EEYZ-WKKT. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-DPB4RN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:10 PÁGINA 18 / 52

1.3 - Unidade Requisitante
2ª Companhia - 3º Batalhão Bombeiro Militar

1.4 - Responsável pela Elaboração do TR
TEN BM – Pedro Piassarollo Nemer
Cargo/Função: Comandante 2ª Cia 3º BBM
Número Funcional: 4158768
Telefone Institucional: (28) 3553-6651
Celular: (28) 99958-1999
E-mail: pedro.nemer@bombeiros.es.gov.br

2. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO E QUANTITATIVOS DESEJADOS

2.1 - Definição do Lote

Item	Descrição do Material / Contratação do Serviço	Unid. Med.	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
01.	**486524 - ROUPA DE NEOPRENE 3MM, PEÇA ÚNICA TIPO "LONG JOHN" - APLICAÇÃO: ATIVIDADE DE MERGULHO E SALVAMENTO AQUÁTICO; COR: PREDOMINANTEMENTE VERMELHA. COM DETALHES PERSONALIZADOS AO CBMES.** **ESPECIFICAÇÃO COMPLETA E GRADE DE TAMANHOS CONFORME ENCARTE I DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**	1 Unid	18	R$ 2.287,00	R$ 41.166,00
02.	**0288944 - BOTA DE NEOPRENE DE 5 MM, MODELO SEMI-SECA, CANO ALTO, COM ZÍPER - APLICAÇÃO: ATIVIDADE DE MERGULHO E SALVAMENTO AQUÁTICO; COR: PREDOMINANTEMENTE PRETA.** **ESPECIFICAÇÃO COMPLETA E GRADE DE TAMANHOS CONFORME ENCARTE I DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**	1 Par	12	R$ 596,52	R$ 7.158,24

OBS 1: HAVENDO DIVERGÊNCIAS ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NESTE TERMO E AS CONSTANTES DO SISTEMA "SIADES", SEMPRE PREVALECERÃO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TR;

2.2 - Justificativa técnica ou econômica para utilização de lote único

A contratação para aquisição dos equipamentos de neoprene destinados às atividades de salvamento aquático será realizada por meio de **LOTE ÚNICO**.

A adoção deste critério mostra-se tecnicamente e economicamente vantajosa, considerando a necessidade de padronização dos equipamentos utilizados nas operações

HASH: d0a42b500fd31ac4fe54c18f14fbfed4e54ee68354297538b8fa30c062bfa439. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/E6ZN-H4A2-EEYZ-WKKT. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-DPB4RN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:10 PÁGINA 19 / 52

de salvamento aquático, garantindo uniformidade quanto às características técnicas, ergonomia, desempenho operacional, qualidade dos materiais e compatibilidade entre os itens adquiridos.

A aquisição em lote único possibilita maior eficiência logística e administrativa, reduzindo custos operacionais relacionados à gestão contratual, fiscalização, recebimento e controle de múltiplos fornecedores. Além disso, favorece o planejamento da entrega dos materiais, minimizando riscos de atrasos, fornecimentos parciais ou incompatibilidades técnicas entre equipamentos de fabricantes distintos.

Outro aspecto relevante consiste na padronização dos equipamentos empregados pelos militares nas atividades operacionais, fator que contribui diretamente para a segurança, adaptação operacional, manutenção dos materiais e uniformidade dos procedimentos de emprego durante as ações de salvamento aquático.

A contratação em lote único também proporciona economia de escala, ampliando a competitividade do certame e possibilitando à Administração Pública obter proposta mais vantajosa, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

2.3 - Justificativa da contratação do quantitativo solicitado

O quantitativo solicitado foi definido com base no levantamento de demanda constante no Plano Anual de Contratações (PAC) 2026, considerando as necessidades operacionais das unidades envolvidas e o histórico de atendimentos relacionados a ocorrências de salvamento aquático.

Para a 2ª Companhia do 3º Batalhão Bombeiro Militar, sediada no sul do Estado, foram previstas 12 (doze) roupas de neoprene e 12 (doze) pares botas de neoprene, em razão da abrangência operacional da unidade, responsável pelo atendimento de 07 (sete) municípios da região sul capixaba. A unidade atua frequentemente em ocorrências de salvamento aquático, especialmente durante os períodos chuvosos, além de atender demandas em áreas de cachoeiras e balneários localizados na região do Caparaó, locais amplamente frequentados por turistas, principalmente durante o período de verão.

Além disso, serão adquiridas 06 (seis) roupas de neoprene destinadas à 4ª Companhia Independente Bombeiro Militar, sediada no município de Vila Velha/ES, considerando as características operacionais da região litorânea, que apresenta elevada concentração de banhistas em suas praias, bem como recorrência de ocorrências relacionadas a alagamentos e salvamentos em meio aquático.

Os quantitativos previstos buscam garantir condições adequadas de segurança, proteção térmica e operacionalidade aos militares empregados nas atividades de salvamento aquático, contribuindo para maior eficiência nas respostas operacionais e redução da exposição dos bombeiros a riscos decorrentes da baixa temperatura da água e permanência prolongada em ambientes aquáticos.

HASH: d0a42b500fd31ac4fe54c18f14fbfed4e54eea68354297538b8fa30c062bfa439. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/E6ZN-H4A2-EEYZ-WKKT. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-DPB4RN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:10 PÁGINA 20 / 52

2.4 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º e art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

2.5 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

2.6 - Mapa de distribuição (interna)
A distribuição se refere à destinação dos objetos para seu uso/aplicação na corporação, conforme previsto no PCA.

Setor Demandante	Objeto Resumido	Unidade de Medida	Quantidade Estimada
2° CIA DO 3° BBM	ROUPA NEOPRENE	UN	12
4° CIA IND	ROUPA NEOPRENE	UN	6
2° CIA DO 3° BBM	BOTA NEOPRENE	PAR	12

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de equipamentos de neoprene para atividades de salvamento aquático mostra-se necessária para garantir melhores condições de segurança, proteção térmica e desempenho operacional aos militares empregados em ocorrências envolvendo ambientes aquáticos, especialmente em situações de resgate em rios, cachoeiras, áreas alagadas e regiões litorâneas.

Os equipamentos de neoprene possuem características essenciais para atuação em meio aquático, proporcionando isolamento térmico, redução da perda de calor corporal, maior proteção contra abrasão, além de contribuir para a mobilidade e segurança dos militares durante operações prolongadas em contato com a água, sobretudo em períodos de baixas temperaturas e condições climáticas adversas.

A 2ª Companhia do 3º Batalhão Bombeiro Militar é responsável pelo atendimento operacional de 07 (sete) municípios da região sul do Estado do Espírito Santo, área que registra ocorrências recorrentes de salvamento aquático durante os períodos chuvosos, enchentes e alagamentos. Soma-se a isso a elevada demanda operacional existente na região do Caparaó, que possui diversas cachoeiras amplamente frequentadas por turistas, especialmente durante o período de verão, aumentando significativamente o risco de acidentes em ambientes aquáticos.

Da mesma forma, a 4ª Companhia Independente Bombeiro Militar, sediada no município de Vila Velha/ES, atua em área litorânea com grande fluxo de banhistas ao longo do ano, além de atender ocorrências relacionadas a salvamentos no mar, enchentes e

HASH: d0a42b500fd31ac4fe54c18f14fbfed4e54eea68354297538b8fa30c062bfa439. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/E6ZN-H4A2-EEYZ-WKKT. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-DPB4RN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:10 PÁGINA 21 / 52

alagamentos urbanos, circunstâncias que exigem equipamentos apropriados para atuação segura e eficiente dos militares.

A ausência ou insuficiência de equipamentos adequados de neoprene compromete a segurança, a proteção térmica e a capacidade operacional das equipes de salvamento aquático, podendo elevar o desgaste físico dos militares e reduzir a eficiência das operações de resposta.

Dessa forma, a presente contratação visa suprir a demanda operacional,garantindo melhores condições de trabalho, segurança operacional e continuidade das atividades de salvamento aquático desempenhadas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 – Descrição da solução

A solução proposta consiste na aquisição, em **lote único**, de equipamentos de proteção individual específicos para atividades de salvamento aquático, compreendendo roupas de neoprene e botas de neoprene, destinados a atender às necessidades operacionais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo – CBMES.

Os equipamentos serão utilizados em ocorrências de salvamento aquático realizadas em rios, cachoeiras, áreas alagadas, lagoas e ambientes litorâneos, proporcionando proteção térmica, resistência à abrasão, conforto e mobilidade aos bombeiros militares durante as operações. Sua utilização reduzirá significativamente a exposição dos militares às baixas temperaturas e aos riscos decorrentes da permanência prolongada em meio aquático, contribuindo para o aumento da segurança das equipes, da eficiência operacional e do tempo de atuação nas missões de resgate.

4.2 – Ciclo de vida do objeto

O ciclo de vida do objeto compreende as seguintes etapas:

Aquisição: seleção de roupas e botas de neoprene confeccionadas com materiais de elevada resistência, durabilidade, flexibilidade e desempenho térmico, observando critérios de qualidade, segurança, conforto, ergonomia e compatibilidade com as atividades operacionais desenvolvidas pelo CBMES.

Entrega e recebimento definitivo: fornecimento de equipamentos novos, sem uso, devidamente acondicionados e acompanhados da documentação técnica exigida, em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento contratual e com as normas aplicáveis.

HASH: d0a42b500fd31ac4fe54c18f14fbfed4e54ea68354297538b8fa30c062bfa439. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/E6ZN-H4A2-EEYZ-WKKT. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-DPB4RN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:10 PÁGINA 22 / 52

Uso operacional: utilização dos equipamentos em ocorrências de salvamento aquático, buscas, resgates, enchentes, inundações, operações em rios, cachoeiras e ambientes litorâneos, proporcionando proteção térmica, maior segurança aos militares e melhores condições de desempenho durante as atividades operacionais.

Manutenção: realização de procedimentos de higienização, secagem, inspeções periódicas, conservação preventiva e armazenamento adequado após cada utilização, conforme orientações do fabricante, visando preservar as características técnicas dos equipamentos, garantir sua segurança operacional e prolongar sua vida útil.

Reposição e descarte: substituição dos equipamentos ao final de sua vida útil ou quando apresentarem desgaste, danos ou perda das condições de proteção, funcionalidade e segurança, promovendo, sempre que possível, o descarte ambientalmente adequado dos materiais, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

5. REQUISITOS NECESSÁRIOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 – Da exigência de Amostras

5.1.1 - A empresa arrematante deverá encaminhar junto com a proposta comercial, para análise e parecer técnico da Unidade Requisitante, cópias visíveis ou originais dos manuais, catálogos, folders, e instruções que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, descrito em língua portuguesa e em consonância com todas as exigências. **Caso não seja possível a avaliação através destes, será solicitada amostra dos objetos**, conforme segue:

5.1.2 - As amostras deverão ser entregues no endereço: Comissão Permanente de Licitação, Av. Ten Mário Francisco de Brito, nº 100 - Enseada do Suá, Vitória - ES - CEP.: 29050-555, no prazo limite de 10 (dez) dias corridos, a partir da solicitação pelo sistema, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega;

5.1.3 - É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação pelo sistema fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo;

5.1.4 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada;

5.1.5 - Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

a) Conformidade das especificações técnicas do material com aquelas exigidas neste Termo de Referência;

b) Qualidade do neoprene, incluindo espessura, acabamento, flexibilidade, resistência e padrão construtivo;

c) Compatibilidade do equipamento com atividades de salvamento aquático

HASH: d0a42b500fd31ac4fe54c18f14fbfed4e54ea68354297538b8fa30c062bfa439. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/E6ZN-H4A2-EEYZ-WKKT. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-DPB4RN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:10 PÁGINA 23 / 52

operacional;

d) Qualidade das costuras, sistemas de vedação, reforços e acabamento geral do produto;

e) Ergonomia, mobilidade e ajuste anatômico dos equipamentos;

f) Adequação das embalagens, identificação dos produtos e informações do fabricante;

g) Apresentação de manuais, catálogos, fichas técnicas ou documentos equivalentes em língua portuguesa.

5.1.6 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;

5.1.7 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.1.8 - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

5.1.9 - Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 7 (sete) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

5.1.10 - Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5.2 - Da subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. A vedação visa garantir a qualidade, a responsabilidade e a integridade na execução dos contratos administrativos, protegendo o interesse público e evitando riscos para a Administração.

5.3 - Participação de Empresas de Consórcio

Não será admitida a participação de consórcios. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso dos objetos sob exame. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

HASH: d0a42b500fd31ac4fe54c18f14fbfed4e54ea68354297538b8fa30c062bfa439. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/E6ZN-H4A2-EEYZ-WKKT. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-DPB4RN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:10 PÁGINA 24 / 52

5.4 - Da garantia da Execução

5.4.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação de acordo com o artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, devido à natureza simples do objeto da contratação e ao fato do pagamento ser efetuado somente após o recebimento definitivo.

5.5 Condição para participação – Cláusula de exclusividade

5.5.1 Nas aquisições cujo valor não exceda R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será permitida exclusivamente a participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas, conforme art. 48 da Lei Federal 123 de 14 de dezembro de 2006, combinada com o art. 60 da Lei Complementar nº 618 de 10 de janeiro de 2012. Somente poderão participar do certame as empresas enquadradas nos termos dos Arts. 2º, observado o que estabelece o art. 4º, ambos do Decreto nº 4937-R, de 02 de agosto de 2021.

5.5.2 A comprovação da condição citada no tópico anterior será feita conforme item 10 deste termo.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - Condições de entrega

6.1.1 - o prazo de entrega do objeto contratado será de 30 (trinta) dias, e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP em remessa única;

6.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.3 – Todo o material deverá ser entregue no seguinte endereço:

ALMOXARIFADO GERAL DO CBMES
Rua HOLDERCIM, nº 1012, CIVIT II, SERRA - ES, CEP: 29168-066.
Ponto de Referência: Em frente à Incospal Construções.

6.2 - Garantia e Manutenção

6.2.1 – Os objetos deste Termo de Referência deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados a partir da data do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, vícios ou falhas que comprometam suas características, integridade, segurança, funcionalidade ou desempenho, desde que não decorrentes de uso

HASH: d0a42b500fd31ac4fe54c18f14fbfed4e54ea68354297538b8fa30c062bfa439. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/E6ZN-H4A2-EEYZ-WKKT. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-DPB4RN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:10 PÁGINA 25 / 52

inadequado, desgaste natural ou utilização em desacordo com as orientações do fabricante.

6.2.2 – A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em condições adequadas de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE, abrangendo os reparos ou substituições necessários em razão de defeitos de fabricação ou vícios abrangidos pela garantia.

6.2.3 – A garantia deverá abranger a reparação ou substituição dos bens ou de seus componentes que apresentarem defeitos de fabricação, vícios ou falhas durante o período de garantia, pelo próprio CONTRATADO ou, quando aplicável, por meio de assistência técnica autorizada pelo fabricante, observadas as especificações e orientações técnicas pertinentes.

6.2.4 – Para fins deste Termo de Referência, considera-se manutenção corretiva aquela destinada a corrigir defeitos ou falhas apresentados pelos bens durante o período de garantia, compreendendo os reparos, ajustes ou substituições necessários para restabelecer suas condições adequadas de uso e desempenho.

6.2.5 – Os componentes, partes ou acessórios que apresentarem vício ou defeito de fabricação durante o período de garantia deverão ser reparados ou substituídos, sem ônus para o CONTRATANTE, por componentes novos e de primeiro uso, originais ou compatíveis e de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos originalmente fornecidos, desde que tecnicamente aplicáveis ao equipamento.

6.2.6 – Uma vez notificado, o CONTRATADO deverá realizar a reparação ou substituição do(s) objeto(s), ou de seus componentes, que apresentarem vício ou defeito abrangido pela garantia, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do material nas dependências da Administração pelo CONTRATADO ou pela assistência técnica autorizada, quando necessária a retirada para avaliação ou reparo.

6.2.7 – O prazo indicado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e devidamente justificada do CONTRATADO, apresentada antes do término do prazo inicial e condicionada à aceitação do CONTRATANTE.

6.2.8 – As despesas decorrentes do cumprimento da garantia, incluindo transporte, retirada, devolução, reparação ou substituição dos objetos ou componentes, quando aplicáveis, serão de responsabilidade do CONTRATADO, não podendo gerar qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

6.3 Das Condições de Embalagem, Guarda e Armazenamento

6.3.1 - A CONTRATADA deverá fornecer os materiais em suas embalagens originais de fábrica, individuais, devidamente lacradas e que garantam sua total integridade durante o transporte, manuseio e armazenamento inicial.

HASH: d0a42b500fd31ac4fe54c18f14fbfed4e54ea68354297538b8fa30c062bfa439. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/E6ZN-H4A2-EEYZ-WKKT. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-DPB4RN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:10 PÁGINA 26 / 52

6.3.2 - Cada item deverá, obrigatoriamente, ser acompanhado do seu respectivo manual técnico ou informativo do fabricante, em português, contendo, no mínimo, informações sobre características técnicas, limitações de uso, métodos de inspeção, conservação, vida útil e critérios para descarte.

6.3.3 - O CBMES realizará o armazenamento dos materiais em local limpo, seco, arejado, ao abrigo da luz solar direta e distante de fontes de calor, produtos químicos, arestas cortantes ou qualquer outro agente que possa comprometer a integridade estrutural e a segurança do equipamento, em estrita conformidade com as recomendações do fabricante.

7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

7.3 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

7.4 - Após a entrega da Autorização de Compras, a CONTRATANTE poderá acionar o representante da empresa CONTRATADA para tratativas com relação a entrega do material, cientificando-a das ações de fiscalização, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

7.5 - Além do disposto acima, a gestão e fiscalização contratual obedecerá às rotinas estabelecidas nas portarias de designação de gestor e fiscal;

7.6 - A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2023 e demais condições previstas para a contratação;

7.7 - A fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação da execução da contratação serão da responsabilidade do Gestor e/ou Fiscal do Contrato representantes da CONTRATANTE, conforme indicado no item 16 deste Termo de Referência;

7.7.1 – Instrumento de Medição de Resultados (IMR) – Não se aplica devido à natureza do objeto da contratação.

HASH: d0a42b500fd31ac4fe54c18f14fbfed4e54ea68354297538b8fa30c062bfa439. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/E6ZN-H4A2-EEYZ-WKKT. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-DPB4RN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:10 PÁGINA 27 / 52

7.8 - A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

7.9 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar a entrega, no todo ou em parte, se em desacordo com os termos definidos no Edital, seus anexos bem como na contratação firmada;

7.10 - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA;
7.11 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições preestabelecidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na aquisição do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores estabelecidos, conforme dispõe o art. 125, da Lei Nº 14.133/2021;

7.12 - Manter-se, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação, conforme dispõe o inciso XVI, art. 92, da Lei Nº 14.133/2021.

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 - Do recebimento Provisório e Definitivo do Objeto

8.1.1 – Os objetos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi CONTRATADO, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal;

8.1.2 - Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação por escrito da CONTRATANTE, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades:

8.1.2.1 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções;

8.1.2.2 - Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

HASH: d0a42b500fd31ac4fe54c18f14fbfed4e54ea68354297538b8fa30c062bfa439. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/E6ZN-H4A2-EEYZ-WKKT. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-DPB4RN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:10 PÁGINA 28 / 52

8.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 8.1.2.2, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado:

8.1.3.1 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

8.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

8.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

8.1.6 - O prazo para a solução, pelo CONTRATADO, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

8.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

8.1.8 - O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

8.2 - Nota Fiscal

8.2.1 - Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

b) A data da emissão;

c) Os dados do CONTRATADO e do órgão CONTRATANTE;

d) O período respectivo de execução do contrato;

e) O valor a pagar; e

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

HASH: d0a42b500fd31ac4fe54c18f14fbfed4e54ea68354297538b8fa30c062bfa439. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/E6ZN-H4A2-EEYZ-WKKT. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-DPB4RN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:10 PÁGINA 29 / 52

8.2.2 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;

8.2.3 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal;

8.2.4 - O CONTRATADO deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração CONTRATANTE.

8.3 Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

8.3.1 - A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023;

8.3.2 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções;

8.3.3 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções;

8.3.4 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado;

8.3.5 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público;

8.3.6 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

8.4 - Do Prazo de Pagamento

8.4.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal com aceite definitivo do objeto, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023;

HASH: d0a42b500fd31ac4fe54c18f14fbfed4e54ea68354297538b8fa30c062bfa439. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/E6ZN-H4A2-EEYZ-WKKT. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-DPB4RN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:10 PÁGINA 30 / 52

8.4.2 - Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

8.4.3 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

8.4.4 - Incumbirão à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela CONTRATANTE, juntando-se o cálculo da fatura.

8.4.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

8.4.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

8.4.7 - Juntamente com a Nota Fiscal, deverá acompanhar as certidões válidas.

8.5 - Da Forma de Pagamento

8.5.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

8.5.1.1 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura;

8.5.1.2 - Caso a aquisição seja para entrega parcelada do objeto (ou prestação do serviço), o pagamento será de acordo com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correspondente à quantidade entregue do objeto (ou serviço prestado).

8.5.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

8.5.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

HASH: d0a42b500fd31ac4fe54c18f14fbfed4e54ea68354297538b8fa30c062bfa439. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/E6ZN-H4A2-EEYZ-WKKT. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-DPB4RN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:10 PÁGINA 31 / 52

8.5.4 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

8.5.5 - O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6 – Cláusula de Reajustamento
Segundo o art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/21, independente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, “com data-base vinculada à data do orçamento estimado, com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos”.

O índice previsto será pelo IPCA

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1 - Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta
9.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica. O critério de julgamento será o “menor preço”.

9.1.2 - A justificativa para adoção do referido critério se faz diante da simplicidade do objeto, onde não há necessidade de valoração quanto à técnica.

9.2 – Da Forma de Fornecimento
9.2.1 - O fornecimento do objeto será de forma integral, devendo ser entregue à CONTRATANTE conforme o quantitativo constante na ordem de fornecimento emitida à CONTRATADA;

10 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA
Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.1 - Habilitação jurídica
10.1.1 - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

HASH: d0a42b500fd31ac4fe54c18f14fbfed4e54ea68354297538b8fa30c062bfa439. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/E6ZN-H4A2-EEYZ-WKKT. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-DPB4RN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:10 PÁGINA 32 / 52

10.1.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.3 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.1.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.5 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.1.6 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.1.8 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2 - Da comprovação da condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas

10.2.1 - Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e reproduzidos neste Edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.

10.2.2 - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

10.2.2.1 - Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21) ou

HASH: d0a42b500fd31ac4fe54c18f14fbfed4e54eea68354297538b8fa30c062bfa439. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/E6ZN-H4A2-EEYZ-WKKT. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-DPB4RN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:10 PÁGINA 33 / 52

no site do SINTEGRA (http://www.sintegra.gov.br), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples;

10.2.2.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da LC 123/2006 (conforme modelo constante no Anexo II.C do Edital).

10.2.3 - Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

10.2.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Art. 3º da LC 123/06;

10.2.3.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da LC 123/06 (conforme modelo constante no Anexo II.C do Edital).

10.3 - Os documentos aos quais se refere este item deverão ser apresentados juntamente com os documentos de habilitação, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.

10.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.7 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.8 - Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

10.8.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

HASH: d0a42b500fd31ac4fe54c18f14fbfed4e54ea68354297538b8fa30c062bfa439. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/E6ZN-H4A2-EEYZ-WKKT. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-DPB4RN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:10 PÁGINA 34 / 52

10.8.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.8.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.8.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.8.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

10.8.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);

10.8.7 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz;

10.8.8 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.8.9 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

10.8.10 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

10.8.10.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

10.8.10.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a

HASH: d0a42b500fd31ac4fe54c18f14fbfed4e54ea68354297538b8fa30c062bfa439. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/E6ZN-H4A2-EEYZ-WKKT. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-DPB4RN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:10 PÁGINA 35 / 52

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.8.10.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

10.8.10.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

10.8.10.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista;

10.8.10.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

10.8.10.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.9 - Qualificação Econômico-Financeira

10.9.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

10.9.2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, para as demais pessoas jurídicas;

10.9.3 - Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

10.9.4 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

10.9.4.1 - índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um):

HASH: d0a42b500fd31ac4fe54c18f14fbfed4e54ea68354297538b8fa30c062bfa439. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/E6ZN-H4A2-EEYZ-WKKT. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-DPB4RN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:10 PÁGINA 36 / 52

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC) + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

10.9.4.2 - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

10.9.4.3 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação;

10.9.4.4 - Para pessoa jurídica criada no exercício financeiro da licitação, deverá atender todas as exigências de habilitação e ficará autorizada a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133/2021, art. 65, § 1º);

10.9.4.5 – Para pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos citados no item 10.3.3, limitar-se-ão ao último exercício (Lei nº 14.133/2021, art. 69, § 6º);

10.9.4.6 – Para demais pessoas jurídicas, constituída há mais de 2 anos, devem seguir conforme citado no item 10.3.3;

10.9.5 - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 - Capacidade Técnico-Operacional

11.1.2 - A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador, a ser entregue junto com a proposta comercial, atestando que forneceu o mínimo de 9 unidades de roupa neoprene e 6 pares de bota neoprene ou objetos similares;

HASH: d0a42b500fd31ac4fe54c18f14fbfed4e54ea68354297538b8fa30c062bfa439. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/E6ZN-H4A2-EEYZ-WKKT. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-DPB4RN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:10 PÁGINA 37 / 52

11.1.3 - Deverão constar no(s) atestado(s) de capacidade técnica os seguintes dados: nome do CONTRATANTE e do CONTRATADO, data de início e término do fornecimento ou entrega; local de execução; quantitativos executados, com a expressa identificação dos definidos no Edital; e informação sobre o bom desempenho da entrega;

11.1.4 - Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional e do quantitativo mínimo especificado conforme item **11.1.2**;

12 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado **total** da contratação é de **R$ 48.324,24** (quarenta e oito mil, trezentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 2.1 deste Termo, de acordo com o que determina o art. 6º, inciso XXIII, alínea "i" da Lei 14.133/2021.

13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

13.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

a) Gestão/Unidade: 450904 - FUNREBOM
b) Fonte de Recursos: 759
c) Programa de Trabalho: 06.182.0059.2900 PROTEÇÃO, PREVENÇÃO E CONTROLE DE ACIDENTES E SINISTROS
d) Natureza da Despesa: 3.3.90.30.28 (Material de Proteção e Segurança)
e) Plano Interno: Conforme item 4.1 do DFD (peça #2 do processo 2026-BCTJ2)

13.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

HASH: d0a42b500fd31ac4fe54c18f14fbfed4e54ea68354297538b8fa30c062bfa439. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/E6ZN-H4A2-EEYZ-WKKT. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-DPB4RN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:10 PÁGINA 38 / 52

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 - Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

d) Multa:

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021;

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 13.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 13.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 14.1, a multa será de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 14.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do item 14.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

HASH: d0a42b500fd31ac4fe54c18f14fbfed4e54ea68354297538b8fa30c062bfa439. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/E6ZN-H4A2-EEYZ-WKKT. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-DPB4RN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:10 PÁGINA 39 / 52

14.3 - A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021):

14.3.1 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 14.2 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021);

14.3.2 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021);

14.3.3 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021);

14.3.4 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.4 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

14.4.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante CONTRATADO, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

14.4.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante CONTRATADO reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

14.4.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

14.4.4 - O licitante CONTRATADO comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

HASH: d0a42b500fd31ac4fe54c18f14fbfed4e54ea68354297538b8fa30c062bfa439. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/E6ZN-H4A2-EEYZ-WKKT. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-DPB4RN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:10 PÁGINA 40 / 52

14.4.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021;

14.5 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

14.7 - A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021);

14.8 - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.9 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

14.10 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante CONTRATADO, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

HASH: d0a42b500fd31ac4fe54c18f14fbfed4e54ea68354297538b8fa30c062bfa439. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/E6ZN-H4A2-EEYZ-WKKT. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-DPB4RN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:10 PÁGINA 41 / 52

14.11 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela CONTRATADA;

14.12 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante CONTRATADO, é obrigatória a cobrança judicial da diferença;

14.13 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

15 - GERÊNCIA RESPONSÁVEL

15.1 - Quaisquer informações sobre o processo em questão, podem ser adquiridas no seguinte endereço:

2ª Companhia do 3º Batalhão Bombeiro Militar
Rod. BR 482, KM 109, Bairro Manoel Monteiro Torres, Guaçuí - ES.
CEP: 29560-000
Horário: das 10:00 h às 17:00 h
Tel: (28) 3553-6655 ou (28) 99912-4525

16. INDICAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

16.1 Gestor

O Gestor será nomeado através de portaria no momento da inserção do processo no SIADES.

16.2 Fiscal

Fiscal: LUCAS FONSECA CARVALHO
Cargo/Função: CB BM / Almoxarife 2ª Cia 3º BBM
Número Funcional**:** 4150821
Telefone Institucional: (28) 3553-6655
Celular: (28) 99912-4525

16.3 Suplente de Fiscal

Suplente de Fiscal: JOÃO BAPTISTA DA COSTA
Cargo/Função: SGT RR / Prefeitura
Número Funcional: 897738
Telefone Institucional: (28) 3553-6650
Celular: (28) 99926-7094

HASH: d0a42b500fd31ac4fe54c18f14fbfed4e54ea68354297538b8fa30c062bfa439. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/E6ZN-H4A2-EEYZ-WKKT. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-DPB4RN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:10 PÁGINA 42 / 52

17 - LOCAL E DATA DE ELABORAÇÃO

Guaçuí, ES, 02 de Setembro de 2026.

18 - RESPONSÁVEL PELO SETOR DEMANDANTE DA CONTRATAÇÃO

PEDRO PIASSAROLLO NEMER - TEN BM
Comandante 2ª CIA 3ºBBM

Observações:
A data da autorização está vinculada à data da assinatura deste signatário via Sistema e-Docs.
Para verificar a data e hora da ratificação, favor verificar, abaixo, a folha de assinaturas.

19 - APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Aprovo na íntegra o presente Termo de Referência nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLAYTON LAEBER **THOMPSON** – **TEN CEL BM**
Ordenador de Despesas

Observações:
A data da aprovação está vinculada à data da assinatura deste signatário via Sistema e-Docs.

Para verificar a data e hora da ratificação, favor verificar, abaixo, a folha de assinaturas.

HASH: d0a42b500fd31ac4fe54c18f14fbfed4e54ea68354297538b8fa30c062bfa439. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/E6ZN-H4A2-EEYZ-WKKT. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-DPB4RN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:10 PÁGINA 43 / 52

ENCARTE I

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ROUPA DE NEOPRENE

ROUPA DE NEOPRENE, PEÇA ÚNICA, TIPO “LONG JOHN”, destinada à utilização em atividades de salvamento aquático e demais operações em ambiente aquático, devendo proporcionar proteção térmica, conforto, mobilidade e resistência compatíveis com as condições de emprego.

A roupa deverá ser confeccionada em policloropreno (neoprene) flexível, com espessura de 3 mm, revestido em nylon nas faces interna e externa, ou material tecnicamente equivalente que apresente características de proteção térmica, flexibilidade, resistência e durabilidade iguais ou superiores.

As peças deverão ser unidas por meio de costuras do tipo GBS (Glued Blind Stitched), ou sistema tecnicamente equivalente, com as junções devidamente coladas e seladas, de modo a reduzir significativamente a passagem de água pelas costuras. Quando utilizado sistema de costura do tipo ponto cego (“blind stitch”), a linha não deverá atravessar completamente o material de neoprene, devendo as junções das peças ser devidamente coladas e seladas.

As regiões dos ombros, braços e costelas deverão utilizar neoprene ou material tecnicamente equivalente com elasticidade multidirecional (“four-way stretch”), proporcionando elevada flexibilidade, conforto e liberdade de movimentos, permitindo ajuste adequado ao corpo e assegurando a correta proteção térmica durante a utilização.

Deverá possuir zíper dorsal de tamanho aproximado nº 10 ou equivalente, confeccionado em material termoplástico ou outro material tecnicamente equivalente, com resistência mecânica e à corrosão compatíveis com o uso frequente em ambiente aquático, proporcionando abertura e fechamento eficientes.

O sistema de fechamento deverá possuir mecanismo de travamento que impeça a abertura acidental do zíper, podendo ser utilizado velcro ou solução tecnicamente equivalente. Deverá possuir ainda cordão ou dispositivo de auxílio ao fechamento, com comprimento e resistência adequados para permitir que o próprio operador realize a abertura e o fechamento da roupa com facilidade.

A aba interna de proteção do zíper deverá ser confeccionada em neoprene com superfície lisa (“skin-out”) ou material tecnicamente equivalente, devidamente fixada à roupa, com a finalidade de reduzir a passagem de água para o interior e proporcionar maior conforto ao usuário.

As regiões do pescoço, punhos e tornozelos deverão possuir sistema de vedação confeccionado em material de superfície lisa e baixa absorção de água, como “Glide-Skin” ou material tecnicamente equivalente, proporcionando ajuste adequado ao corpo, minimizando a entrada e circulação de água e, simultaneamente, facilitando os procedimentos de vestir e retirar a roupa.

Deverá possuir reforços nas regiões dos joelhos, cotovelos, ombros e nádegas, confeccionados em material flexível, resistente à abrasão e ao desgaste, com baixo perfil e características que não comprometam significativamente a mobilidade do usuário.

Os reforços deverão apresentar resistência adequada ao contato com superfícies abrasivas e objetos cortantes, podendo ser confeccionados em material de referência comercial, como SupraTex, ou em material tecnicamente equivalente ou superior, desde que apresente desempenho compatível ou superior quanto à resistência à abrasão, ao rasgo, à perfuração e ao desgaste decorrente do uso operacional.

HASH: d0a42b500fd31ac4fe54c18f14fbfed4e54ea68354297538b8fa30c062bfa439. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/E6ZN-H4A2-EEYZ-WKKT. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-DPB4RN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:10 PÁGINA 44 / 52

IDENTIFICAÇÃO VISUAL

A roupa deverá apresentar cor predominantemente vermelha, podendo conter detalhes complementares nas cores amarela e/ou preta, sem prejuízo da identificação visual do usuário durante as atividades operacionais.

Deverá possuir aplique do distintivo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo – CBMES, conforme especificação própria fornecida pela Administração, aplicado no lado esquerdo do peito.

Na parte externa das mangas, ao longo dos braços e em posição vertical, deverá constar a inscrição “BOMBEIROS MILITAR” ou “BOMBEIROS”, na cor branca.

As identificações deverão ser confeccionadas por meio de silk screen, impressão, aplique ou outro processo tecnicamente equivalente, desde que apresente boa aderência, legibilidade, resistência à água, à umidade, ao atrito e às condições normais de utilização da roupa em ambiente aquático.

DA EQUIVALÊNCIA TÉCNICA

As referências a marcas, fabricantes, modelos, materiais, tecnologias ou denominações comerciais eventualmente mencionadas nesta especificação, tais como SupraTex, Glide-Skin, Skin-Out, Four-Way Stretch ou similares, possuem caráter meramente referencial, sendo utilizadas para indicar características mínimas de desempenho, qualidade, funcionalidade e acabamento pretendidas pela Administração.

Será admitida a oferta de produto que utilize marca, fabricante, material, tecnologia ou solução construtiva diversa, desde que comprovadamente apresente características técnicas, desempenho, resistência, durabilidade, conforto, segurança e funcionalidade equivalentes ou superiores às exigidas nesta especificação.

A equivalência poderá ser comprovada por meio de catálogos, fichas técnicas, certificados, laudos, declarações do fabricante ou outros documentos técnicos idôneos, quando solicitados pela Administração.

Não serão aceitas soluções que, embora apresentem nomenclatura ou aparência semelhante, não atendam aos requisitos mínimos de proteção térmica, flexibilidade, resistência, durabilidade, vedação, segurança e funcionalidade estabelecidos nesta especificação.

DAS NORMAS TÉCNICAS

O produto deverá atender, quando aplicáveis, às normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, às normas ISO pertinentes e às demais normas técnicas e regulamentações aplicáveis aos materiais, componentes, processos de fabricação, segurança, resistência e desempenho do produto.

Na ausência de norma técnica específica aplicável integralmente ao produto, deverão ser observados os requisitos de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e desempenho estabelecidos nesta especificação técnica.

DA GRADE DE TAMANHOS E QUANTIDADE

Serão 18 roupas de neoprene, com os seguintes tamanhos disponíveis: XS, S, M, L, XL, 2XL e 3XL.

Como estimativa inicial, a distribuição em tamanho seria:

- XS – 1 unidade

HASH: d0a42b500f0d31ac4fe54c18f14fbfed4e54ea68354297538b8fa30c062bfa439. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/E6ZN-H4A2-EEYZ-WKKT. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-DPB4RN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:10 PÁGINA 45 / 52

- S – 2 unidades
- M – 4 unidades
- L – 6 unidades
- XL – 3 unidades
- 2XL – 1 unidade
- 3XL – 1 unidade

Total: 18 unidades

Grade de tamanhos: XS, S, M, L, XL, 2XL, 3XL.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA BOTA NEOPRENE

BOTA DE NEOPRENE DE 5 MM, MODELO SEMI-SECA, CANO ALTO, COM ZÍPER, confeccionada em neoprene com espessura de 5 mm, destinada à proteção térmica e mecânica dos pés durante atividades de salvamento aquático e demais operações em ambiente aquático.

Deverá possuir costuras do tipo GBS (Glued Blind Stitched), coladas e costuradas com ponto cego, proporcionando maior resistência, durabilidade e redução da passagem de água pelas costuras, devendo apresentar acabamento adequado para utilização em condições molhadas.

O solado deverá ser confeccionado em borracha de espessura adequada, firme, resistente e confortável, proporcionando condições para realização de caminhadas prolongadas em diferentes tipos de terreno. Deverá ser moldado e vulcanizado, apresentar características antiderrapantes e possuir ranhuras ou sistema de drenagem que favoreça o escoamento da água e proporcione maior estabilidade e segurança durante o uso.

Deverá possuir reforço frontal em borracha, abrangendo o peito do pé e o bico da bota, proporcionando proteção contra impactos e abrasão. Deverá possuir, ainda, reforço em borracha na região do calcanhar.

A borda superior do cano deverá apresentar costura reforçada em toda a sua circunferência, com extensão na parte posterior, devendo possuir alça de auxílio confeccionada em nylon ou material de resistência equivalente, devidamente costurada à bota, destinada a facilitar o calçamento, inclusive em situações molhadas e durante a utilização de luvas.

Deverá possuir zíper de fechamento lateral, tamanho nº 5 ou equivalente, com características de resistência e qualidade compatíveis com o uso em ambiente aquático, confeccionado em material metálico ou de desempenho equivalente, com tratamento ou acabamento anticorrosivo adequado ao contato frequente com água, inclusive água salgada.

O zíper deverá possuir proteção interna em neoprene ou material tecnicamente equivalente, destinada a minimizar a infiltração de água e proporcionar maior conforto durante o uso, bem como facilitar os procedimentos de colocação e retirada da bota.

O sistema de fechamento deverá possuir mecanismo que impeça a descida ou abertura involuntária do zíper durante a utilização, podendo ser utilizado sistema de travamento do cursor por velcro ou solução técnica equivalente que proporcione a mesma funcionalidade e segurança.

Os materiais empregados na fabricação deverão apresentar resistência e

HASH: d0a42b500fd31ac4fe54c18f14fbfed4e54ea68354297538b8fa30c062bfa439. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/E6ZN-H4A2-EEYZ-WKKT. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-DPB4RN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:10 PÁGINA 46 / 52

durabilidade compatíveis com a utilização em atividades de salvamento aquático, considerando exposição à água, umidade, abrasão, movimentação em diferentes superfícies e utilização prolongada.

DA EQUIVALÊNCIA TÉCNICA

As referências a marcas, fabricantes, modelos, materiais ou tecnologias eventualmente utilizadas nesta especificação, inclusive referências a produtos ou componentes reconhecidos comercialmente, terão caráter meramente referencial, destinando-se à definição do padrão mínimo de qualidade, desempenho, resistência, durabilidade e características construtivas pretendidas pela Administração.

Será admitida a oferta de produto de marca, fabricante, modelo ou material diverso, desde que apresente características técnicas, desempenho, qualidade, resistência, durabilidade e funcionalidade equivalentes ou superiores às exigidas nesta especificação.

Quando houver referência a determinado material ou componente como parâmetro de qualidade, será aceita solução tecnicamente equivalente ou superior, desde que preserve as características funcionais e de desempenho exigidas para o objeto.

A comprovação da equivalência técnica poderá ser realizada por meio de catálogos, fichas técnicas, certificados, laudos, declarações do fabricante ou outros documentos técnicos idôneos, quando solicitados pela Administração, devendo a licitante demonstrar que o produto ofertado atende integralmente aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

Não serão aceitos produtos que, embora apresentem características semelhantes, não atendam aos requisitos mínimos de resistência, segurança, durabilidade, proteção, estanqueidade e funcionalidade estabelecidos nesta especificação.

DAS NORMAS TÉCNICAS

O produto deverá atender, quando aplicáveis, às normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, às normas ISO pertinentes e às demais normas técnicas e regulamentações aplicáveis aos materiais, componentes, processos de fabricação, segurança, resistência e desempenho do produto.

A eventual inexistência de norma técnica específica aplicável integralmente ao produto não afastará a obrigação de atendimento aos requisitos de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e desempenho estabelecidos nesta especificação técnica.

DA GRADE DE TAMANHOS E QUANTIDADE

Serão adquiridas 12 botas de neoprene, com numeração de **37 a 44**. A estimativa inicial é:

- Num. 37 – 1 unidade
- Num. 38 – 1 unidade
- Num. 39 – 2 unidades
- Num. 40 – 2 unidades
- Num. 41 – 2 unidades
- Num. 42 – 2 unidades
- Num. 43 – 1 unidade
- Num. 44 – 1 unidade

Cor: predominante preta.

HASH: d0a42b500fd31ac4fe54c18f14fbfed4e54ea68354297538b8fa30c062bfa439. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/E6ZN-H4A2-EEYZ-WKKT. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-DPB4RN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:10 PÁGINA 47 / 52

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

PEDRO PIASSAROLLO NEMER
CAPITAO QOC BM
BM3BBM - CBMES - GOVES
assinado em 30/09/2026 12:47:06 -03:00

CLAYTON LAEBER THOMPSON
CHEFE CENTRO FGBM
BMDAL - CBMES - GOVES
assinado em 25/09/2026 14:59:39 -03:00

JOAO BAPTISTA DA COSTA
VOLUNTARIO MILITAR
BM3BBM - CBMES - GOVES
assinado em 28/09/2026 14:32:41 -03:00

LUCAS FONSECA CARVALHO
CABO QBMP-0 BM
BM3BBM - CBMES - GOVES
assinado em 28/09/2026 17:01:11 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 30/09/2026 12:47:06 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PEDRO PIASSAROLLO NEMER (CAPITAO QOC BM - BM3BBM - CBMES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-7012TW

HASH: d0a42b500fd31ac4fe54c18f14fbfed4e54ea68354297538b8fa30c062bfa439. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/E6ZN-H4A2-EEYZ-WKKT. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-DPB4RN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:10 PÁGINA 48 / 52

ANEXO II – MODELOS DO EDITAL

ANEXO II.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

___ de _____ de _____.

PREGÃO Nº ___/_____

Empresa: (Nome da Empresa)

À (Nome do Órgão)

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças, além de compreender a integralidade dos custos de direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajuste de conduta vigentes, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

Atenciosamente,

_____
(Nome do representante e assinatura)

HASH: d0a42b500fd31ac4fe54c18f14fbfed4e54ea68354297538b8fa30c062bfa439. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/E6ZN-H4A2-EEYZ-WKKT. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-DPB4RN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:10 PÁGINA 49 / 52

DAL DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR ESPÍRITO SANTO
Orgulho do Povo Capixaba

ANEXO II.B - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

DADOS DO LICITANTE ARREMATANTE
NOME DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:
Nº DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:
CPF DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:
NACIONALIDADE: ESTADO CIVIL: CONDIÇÃO JURÍDICA DO REPRESENTANTE:
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:
INDICAÇÃO DO PREPOSTO: (NOME COMPLETO, CPF e CARGO)
xxxx

ANEXO II.C – DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

DECLARAÇÃO PARA FINS DE ATENDIMENTO AO §4º DO ARTIGO 3º DA LC 123/06

Declaramos, para os fins do disposto no §4º do Artigo 3º da LC 123/06, que não possuímos nenhum dos impedimentos citados.

Cidade, ____ de _____ de _____.

_____
Identificação e Assinatura

HASH: d0a42b500fd31ac4fe54c18f14fbfed4e54ea68354297538b8fa30c062bfa439. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/E6ZN-H4A2-EEYZ-WKKT. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-DPB4RN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:10 PÁGINA 51 / 52

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ALESSANDRA SANT ANNA RUFINO
MEMBRO
CBMES - GOVES
assinado em 12/11/2026 14:10:13 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 12/11/2026 14:10:13 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ALESSANDRA SANT ANNA RUFINO (MEMBRO - CBMES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-DPB4RN

HASH: d0a42b500fd31ac4fe54c18f14fbfed4e54ea68354297538b8fa30c062bfa439. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/E6ZN-H4A2-EEYZ-WKKT. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-DPB4RN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:10 PÁGINA 52 / 52